



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 2.242/2023

DATA: 14/03/2023

SÚMULA: Concede reposição salarial aos Servidores do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Pinhão aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida a reposição de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), referente ao índice da inflação acumulada entre os meses de janeiro a dezembro do ano de 2022, segundo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de 1,21% (um vírgula vinte e um por cento) de ganho real, totalizando 7% (sete por cento) sobre os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de primeiro de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal